

**LEI N°..1.946, DE 07 DE AGOSTO DE 1998.**

**Autoriza contratação de mão-de-obra temporária para o fim que menciona**

**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, com objetivo exclusivo de construção de habitações populares, conforme inciso IX, § 1°, art.153, da Lei n° 1.861, de 28 de março de 1996, e quadro abaixo:

CARGOS	N° DE VAGAS	SALÁRIO MENSAL R\$
Auxiliar de Serviços Gerais	80	140,00
Oficial	50	280,00

Parágrafo único: A contratação a que se refere este artigo será rescindida juntamente com o término da obra, conforme § 2°, art.153, da mencionada Lei.

Art.2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 1.943, de 04.06.98, bem como

São João Nepomuceno, 07 de agosto de 1998, 118° de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**Célio Filgueiras Ferraz**  
**PREFEITO MUNICIPAL**